



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

BOLETIM INFORMATIVO Online

JANEIRO 2019

RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO CONGELADO

VETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA REPRESENTA CARTÃO AMARELO AO GOVERNO

O SPLIU saúda a coerente decisão do Senhor Presidente da República em vetar o Decreto-Lei do Governo que determinava, de forma unilateral, a recuperação de 2 anos, 9 meses e 18 dias, de um total de 9 anos, 4 meses e 2 dias, em que os professores prestaram serviço, com elevado sentido de responsabilidade e inequívoco empenho no exercício da sua atividade profissional.

Considera o SPLIU, na sua qualidade de Sindicato Independente, que o veto do Senhor Presidente da República ao inaudito diploma do Governo sobre a matéria em apreço, constitui um incontestado cartão amarelo ao Governo, senão mesmo uma derrota política da sua estratégia, consubstanciada numa persistente intransigência negocial.

O SPLIU reafirma a sua total disponibilidade e manifesta boa-fé para encetar, a partir do dia 1 de janeiro, um processo negocial sério e objetivo acerca do prazo e do modo para a recuperação integral do tempo de serviço congelado – 9 anos, 4 meses e 2 dias.

Quanto ao prazo, o SPLIU em conformidade com a proposta subscrita pelos Sindicatos convergentes em Plataforma, aceita que a recuperação possa ser operacionalizadas até 2025, de acordo com o estabelecido para a Região Autónoma da Madeira. Quanto ao modo de recuperação do tempo, o SPLIU está aberto a negociar vários cenários, ganhando particular relevância neste aspeto, uma fórmula que permita que parte do tempo de serviço a recuperar possa ser utilizado para efeitos de aposentação.

O Governo tem agora uma segunda oportunidade para encetar um processo negocial que respeite o princípio constitucional de igualdades, direitos, liberdades e garantias no âmbito da recuperação do tempo de serviço devido aos professores, evitando dessa forma que um duplo cartão amarelo se possa vir a traduzir a curto prazo, seja qual for a via, num contundente cartão vermelho à sua atuação política nesta importante área sócio profissional.





ACÇÃO SINDICAL

Durante o presente ano, o SPLIU realizou um conjunto de reuniões sindicais nas qual foram debatidas, entre outras, diversas matérias, como o descongelamento, progressão e reposicionamento na carreira.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

GOVERNO INSISTE EM DESRESPEITAR OS PROFESSORES

Uma notícia difundida na comunicação social no passado dia 3 de Dezembro, cuja fonte terá sido um membro do Governo, refere que as alterações que foram introduzidas no Orçamento do Estado para 2019, apenas obrigam o Governo a negociar. Os professores ficarão assim sem nada, se for vetado pelo Presidente da República ou chumbado numa apreciação parlamentar o decreto-lei em que o Governo reconhece aos professores dois anos, nove meses e dezoito dias de tempo de serviço.

O Senhor Primeiro Ministro, o Governo no seu todo, e todos os Partidos com assento parlamentar, terão de ter em consideração, de uma vez por todas, neste famigerado, mas importante assunto da recuperação do tempo de serviço congelado (9A, 4M 2D), que os professores afirmam categoricamente, e a plenos pulmões: Basta!...

Basta de o Governo insistir em desrespeitar os Professores num registo que o SPLIU considera inqualificável num Estado de Direito Democrático, ao continuar, de forma absolutamente obstinada, a não querer cumprir a Lei.

Basta de os Professores serem maltratados e vilipendiados nos seus mais elementares direitos por um Governo que será, por certo, de má memória para os docentes portugueses.

Basta de o Governo brincar com a vida pessoal e profissional dos Professores.

O SPLIU está certo, que no momento adequado, saberão os Professores dar a resposta adequada às posições assumidas pelos órgãos de soberania, pelo Governo e pelos diferentes partidos políticos com representação parlamentar. Mas, antes disso, os professores continuarão a lutar com empenho e determinação em reaver o que, por direito, lhes pertence.

Mais que nunca, o estado de alerta, de ação e intervenção dos docentes portugueses na LUTA, ganha particular relevância. Só com muito empenho, unidos e determinados venceremos as forças que insistem em impedir a devolução a estes esforçados profissionais o que lhes pertence, algo que o SPLIU condena veementemente.



O SPLIU apela a TODOS a participar na LUTA

- Pela recuperação do tempo de serviço congelado;
- Por medidas efetivas de combate ao envelhecimento e desgaste profissional;
- Por melhores condições de trabalho e horários bem definidos.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Praça Nano Gonçalves, 2A - 1500-170 Lisboa | 217 815 740, 910 903 929 | spliu@spliu.pt | www.spliu.pt

SPLIU - FORMAÇÃO



Informe-se acerca da formação disponibilizada pelo [Centro de Formação Agostinho da Silva](#).

Consulte o [plano de formação](#) actualmente disponível.

Investir nos Professores é Investir na Educação



ACÇÃO SINDICAL

REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DO SPLIU



Realizou-se no dia 15 de Dezembro uma reunião do Conselho Nacional do SPLIU, na qual foram debatidos diversos assuntos relacionados com a actividade do SPLIU, assim como outros temas de natureza sindical.

LEGISLAÇÃO RECENTE



[Lei n.º 71/2018 - Diário da República n.º 251/2018, Série I de 2018-12-31](#) - Assembleia da República - Orçamento do Estado para 2019.

[Lei n.º 70/2018 - Diário da República n.º 251/2018, Série I de 2018-12-31](#) - Assembleia da República - Grandes Opções do Plano para 2019.

[Decreto Legislativo Regional n.º 23/2018/M - Diário da República n.º 250/2018, Série I de 2018-12-28](#) - Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa - Define os termos e a forma como se processa a recuperação do tempo de serviço prestado em funções docentes abrangido pelo disposto nas Leis n.os 43/2005, de 29 de agosto, 53-C/2006, de 29 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 83-C/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro.

NOVO PROTOCOLO HAPPY CODE



Cursos Regulares (período lectivo, aulas 90 minutos por semana) disponibilizados nas [escolas Happy Code](#) de todo o país:

- Desconto de 10% nas prestações de qualquer dos cursos + oferta da taxa de inscrição (-25€).
- Cursos de férias - desconto de 10% nas escolas Happy Code de todo o país. Estas condições não são acumuláveis com outras promoções em vigor.

NOVO PROTOCOLO CARTÃO ITIC



Cartão ITIC (Professores) (ISIC e IYTC)

Os cartões ITIC, ISIC e IYTC, são muito mais que cartões de descontos. São cartões que fazem parte de um estilo de vida, proporcionando vários benefícios.

Para obter mais informação e pedir o seu cartão, consulte o [site do SPLIU](#).

GABINETE JURÍDICO DO SPLIU



ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS POR MOTIVO RELACIONADO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

A Direção do AE pode alterar o período de férias já marcado ou interromper as já iniciadas por exigências imperiosas do funcionamento do agrupamento, tendo o docente direito a indemnização pelos prejuízos sofridos por deixar de gozar as férias no período marcado.

A interrupção das férias deve permitir o gozo seguido de metade do período a que o docente tem direito.

BASE LEGAL: artigo 243º do Código do Trabalho, em vigor, aplicável aos docentes do ensino público por força do art.º 4º, n.º 1, alínea g) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as posteriores alterações.

PROTOCOLO



Consulte as [condições relativas ao Protocolo](#) estabelecido entre a CGD e o SPLIU. Este Protocolo visa estabelecer um compromisso de cooperação entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o SPLIU, através do estabelecimento de relações privilegiadas e dinâmicas entre ambas as entidades.





GABINETE JURÍDICO DO SPLIU

ALGUNS ASPETOS RELEVANTES DO OE PARA 2019 (APROVADO PELA LEI N.º 71/2018, DE 31/12)

- Valorizações remuneratórias - São permitidas as valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de escalão (o tempo de serviço continua a ser contado para efeitos de progressão na carreira) [art.º 16º];

- O pagamento dos acréscimos remuneratórios é faseado em 2019, da seguinte forma: 75% a 1 de maio e 100% a 1 de dezembro [art.º 16º];

- Recuperação do tempo de serviço congelado nos anos anteriores - A expressão remuneratória do tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integrados em corpos especiais, em que a progressão e mudança de posição remuneratória dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito, é objeto de negociação sindical, com vista a definir o prazo e o modo para a sua concretização, tendo em conta a sustentabilidade e compatibilização com os recursos disponíveis. [art.º 17º];

- Duração da mobilidade - As situações de mobilidade existentes à data de entrada em vigor da presente lei cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2018 podem, por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2019 (a prorrogação excepcional prevista é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre a 31 de dezembro de 2018) [art.º 20º];

- Formação para a cidadania - O Ministério da Educação implementa, em articulação com a Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade, um plano de formação para professores no âmbito da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, que incide, designadamente, na área da igualdade de género e violência no namoro. [art.º 43º];

- Pensões atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações com fundamento em incapacidade - As pensões de invalidez e as pensões de aposentação e de reforma atribuídas pela CGA, I. P., com fundamento em incapacidade, independentemente da data da inscrição do subscritor, ficam sujeitas ao regime que sucessivamente vigorar para as pensões de invalidez do sistema previdencial do regime geral de segurança social em matéria de fator de sustentabilidade [art.º 65º];

- Regime de flexibilização da idade de acesso à pensão - O Governo aprova a legislação que procede à criação do novo regime de flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, na sua redação atual.

Este novo regime abrange a eliminação do fator de sustentabilidade para os pensionistas que reúnam a condição de, aos 60 anos, terem, pelo menos, 40 anos de carreira contributiva, nos seguintes termos:

a) A partir de 1 de janeiro de 2019, para os pensionistas com 63 ou mais anos de idade cujas pensões tenham data de início a partir daquela data;

b) A partir de 1 de outubro de 2019, para todos os pensionistas com 60 ou mais anos de idade cujas pensões tenham data de início a partir daquela data.

Sem prejuízo do supra disposto é mantida a possibilidade de acesso ao regime de flexibilização da idade de acesso à pensão em vigor em 2018.

Este regime também é aplicável, com as devidas adaptações, ao regime de proteção social convergente.

Até ao final do 1.º semestre de 2019, o Governo apresenta os projetos legislativos, procedendo às devidas adaptações, necessários ao alargamento do novo regime de flexibilização da idade de acesso à pensão, previsto no presente artigo, designadamente ao regime convergente.

O Governo deve ainda avaliar a compatibilização do novo regime com regimes específicos de acesso às pensões [art.º 110º];

- Atualização extraordinária de pensões [art.º 113º];

- Majoração em 10% do montante do subsídio de desemprego para determinados casos, designadamente, quando no mesmo agregado familiar ambos os cônjuges estejam desempregados e tenham filhos a cargo [art.º 131º];

- Gratuidade dos manuais escolares - É alargado o regime de gratuidade dos manuais escolares previsto nos artigos 127.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, com a distribuição gratuita dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação.

O membro do Governo responsável pela área da educação define os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo o seguinte:

a) Os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano;

b) Os alunos do ensino secundário mantêm em sua posse os manuais das disciplinas relativamente às quais pretendam realizar exame nacional, até ao fim do ano de realização do mesmo.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, é renovado o período de vigência dos manuais escolares adquiridos ao abrigo do regime de gratuidade dos manuais escolares previsto nos artigos 127.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e na presente lei do OE para 2019. [art.º 194º];

- Salas de educação pré-escolar - Em 2019, tendo em vista o cumprimento do objetivo programático de universalização efetiva do acesso a partir dos três anos de idade, continua a expansão da rede do pré-escolar com a criação de, pelo menos, mais 100 salas, particularmente nos municípios mais carenciados [art.º 195º];

- Redução do número de alunos por turma - Sem prejuízo da redução do número de alunos por turma iniciada no ano letivo 2017/2018 nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária e, no ano letivo 2018/2019, nas turmas do primeiro ano de cada ciclo do ensino básico, o Governo prossegue a redução do número de alunos nas turmas do 10.º ano dos cursos científico-humanísticos, dos cursos profissionais e dos cursos de ensino artístico especializado, nos estabelecimentos públicos de ensino.

Para esse efeito, devem as escolas, no âmbito da sua autonomia, ter em consideração critérios de continuidade pedagógica, a necessidade de promoção da equidade e do sucesso escolar, bem como as condições das infraestruturas escolares, assegurando condições de acompanhamento adequado aos alunos com necessidades educativas especiais [art.º 196º];

- Financiamento do ensino profissional [art.º 197º];

- Alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - alterado o art.º 37º (A tramitação do procedimento concursal e a aplicação dos métodos de seleção é realizada preferencialmente por meios eletrónicos. A tramitação do procedimento concursal, incluindo a do procedimento destinado à constituição de reservas de recrutamento para satisfação de necessidades futuras do empregador público e a do procedimento de recrutamento centralizado para satisfação de necessidades de um conjunto de empregadores públicos, é regulamentada por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.) - é aditado o art.º 39º-A (Programa de capacitação avançada para trabalhadores em funções públicas) [art.º 330º];

PROTOCOLOS



COMBOIOS DE PORTUGAL

Protocolo de colaboração entre a CP - Comboios de Portugal e o SPLIU. Consulte o [documento de divulgação](#) associado a este Protocolo. Para mais informação sobre este protocolo, [contacte o SPLIU](#).



Consulte o Protocolo estabelecido entre os estabelecimentos de ensino superior pertencentes à **COFAC** e o **SPLIU**. [Consulte aqui as condições do Protocolo](#).

SINDICALIZE-SE NO SPLIU



[Junte-se ao SPLIU](#) e beneficie dos serviços destinados aos nossos sócios:

- ▶ Apoio aos sócios - informações; Concursos; Legislação; ...).
- ▶ Protocolos - Universidades; Bancos; Saúde/Clínicas; Hotéis; Viagens; Seguros; etc..
- ▶ Formação - condições especiais para os associados do SPLIU).
- ▶ Apoio Jurídico - consultas jurídicas; Reclamações e Recursos Hierárquicos; Requerimentos fundamentados na Lei; Pareceres Jurídicos; Processos Disciplinares; ...

CALENDÁRIO SPLIU



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

SEDE NACIONAL: Praça Nuno Gonçalves, n.º 2 A • 1600 -170 Lisboa
Tels: 217 815 740 - 910 903 929 - Fax: 217 938 034 - email: spliu@spliu.pt

CENTRO DE FORMAÇÃO



Av.º Dr. Luis de Sá, n.º 1 - A/B Lj - Cruz de Pau 2845-561 AMORA
Tels: 212 241 262 /3 - Fax: 212 241 264 - Tel: 212 249 978 - Tm: 962 014 220
emails: cefaf@spliu.pt / coordenadorcefaf@spliu.pt

www.spliu.cefaf.pt

INFORMAÇÃO	217 815 740 / 910 903 929	217 938 034	Informacao@spliu.pt	informacao@spliu.pt	DIR. REG. P. SETUBAL E V. DOURO	MORADAS	CONTACTOS	FAX	E-mail
GABINETE JURÍDICO - Sede Nacional	217 815 740 / 910 903 929	217 938 034	Informacao@spliu.pt	informacao@spliu.pt	DIR. REG. P. SETUBAL E V. DOURO	Av.º Dr. Luis de Sá, n.º 1 A/B - Lj - Cruz de Pau 2845-561 AMORA	212 241 262 / 3	212 241 264	spliu@spliu.pt
DIRECÇÃO REGIONAL DO NORTE					Delegação do Douro	Av.º Dr. Luis de Sá, n.º 1 A/B - Lj - Cruz de Pau 2845-561 AMORA	212 241 262 / 3	212 241 264	spliu@spliu.pt
Delegação da Maia	Rua José Rodrigues da Silva 12449, nº 305 - 47 204 44 205 318 MAIA	238 406 736 / 911 071 866	238 406 032	maia@spliu.pt	Delegação de Santarém	Rua do Governo Civil, n.º 20 - 201 - 3010 - 310 LISBOA	244 629 627 / 916 467 467	244 623 956	avara@spliu.pt
Delegação de Aveiro	Torre do Governo Civil, n.º 20 - 201 - 3010 - 310 LISBOA	244 629 627 / 916 467 467	244 623 956	avara@spliu.pt	Delegação de Setúbal	Av.º Pedro Soares Cabral, n.º 18 B - 2610-010 SETÚBAL	244 371 975 / 916 966 969	244 370 280	santarem@spliu.pt
Delegação de Braga	Avenida do Liberdade, n.º 154, 24 andar, 4812-2, 4710-245 BRAGA	253 263 721 / 910 088 133	253 263 723	braga@spliu.pt	Delegação de Vila Real	Av.º Dr. João Pedro Correia, Lote 7 R/C - Impl.º 1 - 5000-352 CASTELO BRANCO	265 702 360 / 910 907 453	265 702 380	vilareal@spliu.pt
DIRECÇÃO REGIONAL DO CENTRO					GABINETE JURÍDICO - SEDEAL	Av.º Dr. Luis de Sá, n.º 1 A/B - Lj - Cruz de Pau 2845-561 AMORA	212 241 262 / 3	212 241 264	spliu@spliu.pt
Delegação de Castelo Branco	R. Dr. João Pedro Correia, Lote 7 R/C - Impl.º 1 - 5000-352 CASTELO BRANCO	272 322 580 / 903 015 821	272 322 540	castelobranco@spliu.pt	GABINETE REGIONAL DO SUL	Av.º Dr. Luis de Sá, n.º 1 A/B - Lj - Cruz de Pau 2845-561 AMORA	212 241 262 / 3	212 241 264	spliu@spliu.pt
Delegação de Guarda	Rua 31 de Janeiro, n.º 75 B - 1.º F.C. - 6300-769 GUARDA	271 234 305	271 234 385	guarda@spliu.pt	Delegação de Beja/ Évora	Av.º Dr. Luis de Sá, n.º 1 A/B - Lj - Cruz de Pau 2845-561 AMORA	212 241 262 / 3	212 241 264	spliu@spliu.pt
Delegação de Leiria	Rua Álvaro Pires de Miranda, Lote 48, nº 55 - 1.º G. - 2400-033 LISBOA	244 821 058 / 918 729 896		leiria@spliu.pt	Delegação de Portimão	Universidade Via Real, Lote 14 - 8000-382 PORTIMÃO	289 147 831	289 147 831	portimao@spliu.pt
DIR. REG. LISBOA E OAS COMARCENSES					Delegação de Quarteira	Rua D. João V.º - 8100-307 QUATEIRA	289 147 831	289 147 831	portimao@spliu.pt
Delegação de Torres Vedras	R. S. Gonçalo de Lagos, nº 20 R/C - Impl.º 2150-041 TORRES VEDRAS	262 338 334	262 338 334	torresvedras@spliu.pt	Delegação de Tavira	Av.º Dr. Luís de Sá, n.º 1 A/B - Lj - Cruz de Pau 2845-561 AMORA	281 321 430 / 912 521 191	281 321 430	tavira@spliu.pt
Delegação de Lisboa	Praça Marco Comendador nº 2 - A - 1600-170 LISBOA	217 815 740 / 910 903 929	217 938 034	lisboa@spliu.pt	DIR. REGIONAL DA MADEIRA	Avenida da Madalena, 73 A - 9100-350 FUNDÃO	291 001 810 / 917 824 906	291 702 155	madeira@spliu.pt

Fim do 3.º período: 5/6 - 9.º, 11.º e 12.º - 14/6 - 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º - 21/6 - Educ. Pré-Escolar e 1.º Ciclo Ens. Básico

Calendário Escolar 2018/2019

■ Interrupções letivas

	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S						
SET						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
OUT	1	2	3	4	F Implantação do República	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
NOV				F Dia todos Santos	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
DEZ					F Restauração da Independência	2	3	4	5	6	7	F Inocência Conceição	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	N Natal	26	27	28	29	30	31
JAN		F Ano Novo	2	3 Início 2.º p	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
FEV					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28			
MAR					1	2	3	4 E Carnaval	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ABR	1	2	3	4	5 Fim 2.º p	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	F 6.ª f Santa	20	P Páscoa	22	23 Início 3.º p	24	F Dia da Liberdade	26	27	28	29	30					
MAI			F Dia do Trabalhador	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
JUN					1	2	3	4	5	6	7	8	9	F Dia de Portugal	11	12	13	14	15	16	17	18	19	E Corpo de Deus	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
JUL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				